

LEI № 3.843, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. (AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

"Corrige denominações de ruas do loteamento Residencial Barnabé - Lei Municipal nº 3821/2020"

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As ruas abaixo relacionadas, constantes da Lei nº3821/2020, referentes ao loteamento Residencial Barnabé, passam a ter as seguintes correções:

Rua 01 — Antonio Assalin — Colaborador Vicentino, passará a ter a denominação de:

"Rua 01 – Florindo Pavanelli – Rotariano e Diretor de Clubes."

Rua 02 — Antonio Bedim — Colaborador Vicentino, passará a ter a denominação de:

"Rua 02 – Renato Stocco Bernabé (Dinho) – Agropecuarista, filho do patriarca da família Barnabé.''

Rua 05 — Renato Bernabé (Dinho) - Agropecuarista, filho do patriarca da família Barnabé, passará a ter a denominação de:

"Rua 05 - Rua 02 - Antonio Bedim - Colaborador Vicentino."

Rua 10 – Florindo Pavanelli – Rotariano e Diretor de Clubes, passará a ter a denominação de:

"Rua 10 – Antonio Assalin – Colaborador Vicentino."

0

EST TURIS SALTA-28-Dez-2008-08:SY-000830-1/2

Publicado em 23/12/20 PL Nº 66 Autógrafo nº 48 Obs. Comoro





Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600 Telefone: (11) 4602.8500 www.salto.sp.gov.br

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo.

Aos, 22 de dezembro de 2020 – 322º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.